

# **Panorama das Políticas de Primeira Infância dos Estados Brasileiros**

REALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO  
Maria Cecília  
Souto Vidigal





## **Panorama das Políticas de Primeira Infância dos Estados Brasileiros**

é uma publicação da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, realizada pelas pesquisadoras Emília Marinho e Stael Campos. Ela foi elaborada em parceria com especialistas em primeira infância e contou com entrevistas com gestores públicos dos estados brasileiros.

### **Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2024).**

Panorama das Políticas de Primeira Infância dos Estados Brasileiros.

<http://www.fmcsv.org.br>

### **Iniciativa**

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

### **CEO**

Mariana Luz

### **Diretor de Operações**

Leonardo Hoçoya

### **Diretora de Políticas Públicas**

Marina Fragata Chicaro

### **Diretora de Sensibilização da Sociedade**

Paula Perim

### **Políticas Públicas**

Karina Fasson, gerente

### **Sensibilização da Sociedade**

Sheila Calgaro, gerente

André Vieira, analista

### **Operações**

Carine Jesus, gerente

Letícia Monaco, analista

### **Equipe de pesquisa**

#### **Coordenadoras**

Emília Marinho

Stael Campos

#### **Especialistas em primeira infância**

Auxiliadora Vasconcelos

Thais Monteiro Ciardella

#### **Entrevistadores**

Marcelo Kaique de Oliveira Alves

Maria Elizabeth Rodrigues de Souza

Raimundo Benone de Araújo Pedrosa Filho

### **Agradecimentos aos estados e gestores participantes**

O trabalho à frente de uma secretaria, gerindo e implementando políticas e projetos é sempre desafiador, mas além de tudo, essencial para garantir os direitos da população.

É importante agradecer aos gestores públicos o tempo e a disponibilidade, tanto para participar das entrevistas, quanto na validação dos relatórios desenvolvidos, tornando possível conhecer um pouco melhor a realidade que se faz presente em cada uma das Unidades da Federação Brasileira, no que diz respeito às ações para a primeira infância.

Que esse material compilado possa trazer reflexões e se consolidar em ações em cada uma das pastas que foram contactadas.

### **Da obra**

#### **Coordenadoras**

Emília Marinho

Stael Campos

#### **Revisão técnica**

Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

Beatriz Abuchaim

Larissa Araújo Santos

Pedro Fernandes

#### **Revisão geral**

Ana Carolina Vidal Guedes

Mariana Montoro Jens

Marina Fragata Chicaro

#### **Redação e Edição**

Flávia Y. Oshima

#### **Projeto gráfico e diagramação**

Studio 113

Abril/2024



# **Panorama das Políticas de Primeira Infância dos Estados Brasileiros**



# Sumário

---

I. Apresentação	<b>5</b>
II. Metodologia	<b>7</b>
III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância	<b>8</b>
a. Políticas e programas de primeira infância	<b>9</b>
b. Comitês Intersetoriais e Políticas Estaduais para a Primeira Infância (Pepi)	<b>18</b>
c. Comitês Intersetoriais da Primeira Infância	<b>19</b>
d. ICMS como incentivo para a colaboração em primeira infância	<b>22</b>
IV. A pandemia e as políticas para a primeira infância	<b>25</b>
V. Continuidade e sustentabilidade	<b>28</b>
VI. Considerações finais	<b>30</b>
VII. Referências bibliográficas	<b>32</b>

---



# I. Apresentação

O levantamento “Panorama das Políticas de Primeira Infância dos Estados Brasileiros” reúne ações e programas mapeados entre novembro de 2021 a junho de 2022 das 27 unidades federativas com foco na atenção à **primeira infância** e praticadas de maneira setorial e intersetorial em colaboração com os municípios, como prevê o **Marco Legal da Primeira Infância - lei 13.257/2016**.

O estudo contempla as políticas públicas estaduais que priorizam o desenvolvimento integral da criança, desde o período gestacional. Portanto, trata-se de iniciativas que dialogam de maneira direta com ações nas áreas de saúde, assistência social e educação e também com algumas das pastas da Fazenda, Arquitetura e Urbanismo, Cultura, Segurança Pública, entre outras, buscando o fortalecimento de concepções de infância e o compromisso com o **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**.

## **Marco Legal da Primeira Infância**

Lei que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

## **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)**

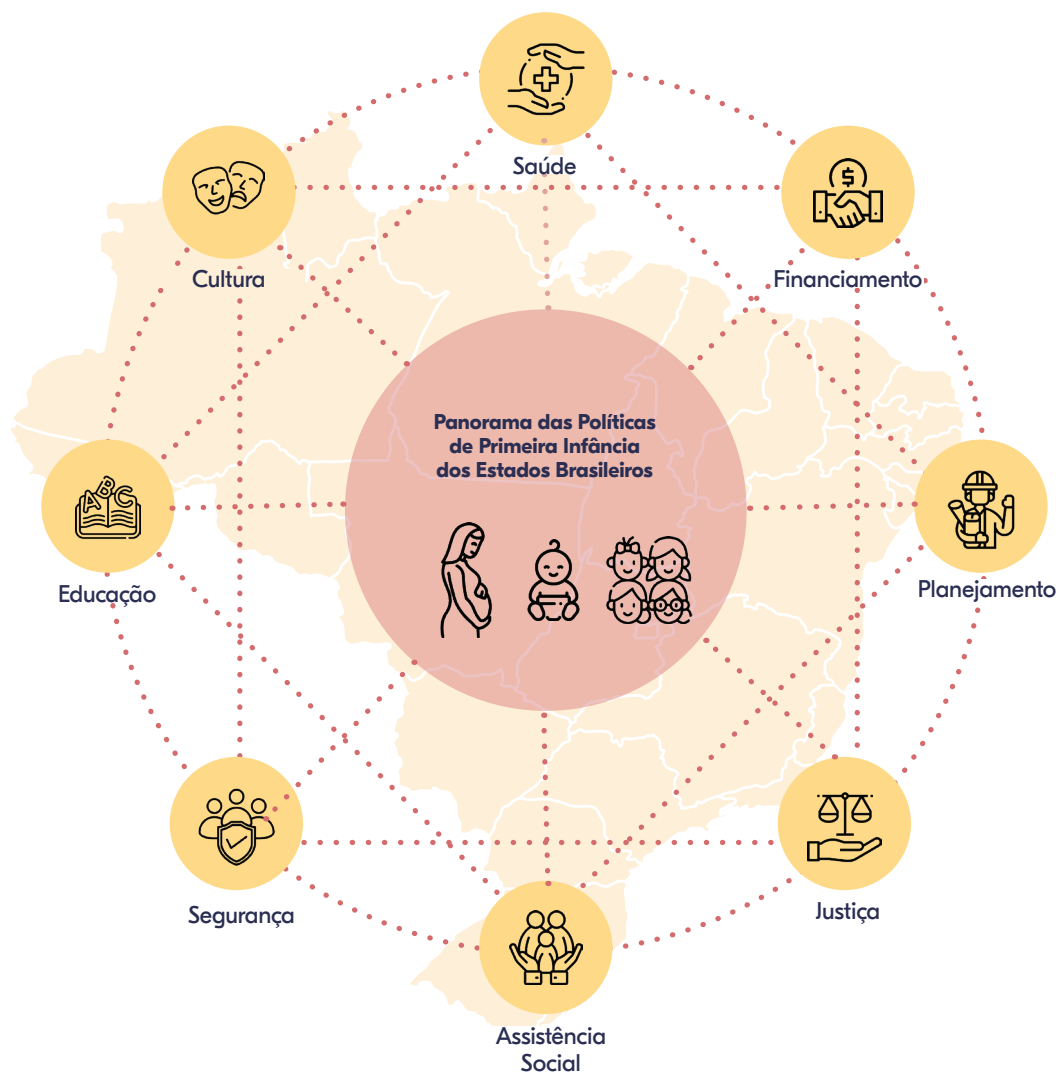
A resolução 113, publicada em 2006 pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda) estabeleceu o SGDCA para assegurar e fortalecer a implementação de leis e diretrizes que promovem e protegem os direitos fundamentais da infância e da adolescência. O SGDCA tem como função central articular outros sistemas nacionais, como os de saúde, educação, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública para promover políticas públicas de promoção, defesa e controle dos direitos humanos das crianças e adolescentes.

## **Primeira infância**

A primeira infância **compreende o período que vai até 6 anos de idade**. O que a criança vivencia nessa fase impacta o seu desenvolvimento integral. Uma primeira infância em que a criança recebe afeto e estímulos adequados, num ambiente saudável e seguro, do ponto de vista nutricional, físico, social e emocional, possibilita a formação de capacidades fundamentais para sua vida no presente e que permitirão o aprimoramento de habilidades futuras mais complexas. Assim, os direitos de cada criança devem ser garantidos com prioridade absoluta hoje, no seu presente e essa garantia também tem repercussão na sua vida futura. Cada 1 dólar investido em políticas ou programas de qualidade para a gestantes e crianças na primeira infância gera até 7 dólares de retorno para a sociedade. Essa equação se dá porque a criança que recebe os cuidados de que necessita nesta fase tende a crescer com mais saúde física, mental e emocional; tende a ter melhor desempenho escolar e frequentar a educação formal por mais tempo; tende a ter menos risco de ficar desempregado e a ter melhores salários; e apresenta menos chances de se envolver com drogas e criminalidade (Heckman, 2000).



Este estudo tem por objetivo apresentar um panorama das políticas de primeira infância dos estados brasileiros implementadas entre 2011 e 2021, de modo a contribuir para o avanço e a consolidação dessas iniciativas e para qualificar o debate e o planejamento de novas ações que possam surgir nessa área. Este panorama foca em diferentes dimensões dessas políticas, tais como a da institucionalidade e avanços legais, da intersectorialidade e da colaboração estado-municípios, sistematizando boas práticas e compartilhando uma síntese dos programas mapeados.





## II. Metodologia

Este trabalho contou com duas principais linhas de ação: a sistematização e análise dos dados sobre ações e programas relacionados à primeira infância disponíveis nos portais oficiais dos estados, e entrevistas on-line com gestores das áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e membros do Comitê Intersectorial do Programa Criança Feliz (PCF) - Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ao todo, foram feitas 73 entrevistas com representantes de todos os estados brasileiros.

É importante ressaltar três aspectos sobre este trabalho. Esta é uma pesquisa que tem como foco a análise de políticas e programas de primeira infância implementados entre 2011 e 2021. As iniciativas listadas foram aquelas cujas informações estavam disponíveis nos canais oficiais de cada estado na fase de apuração de informações que compreende o período de novembro de 2021 a junho de 2022. Programas em primeira infância que porventura não constem nesses canais ou que não tenham sido mencionados pelos gestores entrevistados não estarão aqui contemplados. Por fim, alguns dos programas listados neste material podem não estar mais em vigor na região.



### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

Esta seção discorre sobre percursos que habilitam a implementação e a sustentabilidade de políticas integradas para a primeira infância, em nível estadual.

Há iniciativas que podem contribuir para o aumento da institucionalização de políticas estaduais para a primeira infância. Uma delas é a existência de legislação que as regule. Embora a implementação de políticas públicas de primeira infância não dependa, necessariamente, de previsão em lei, a sua institucionalização nesse formato é uma maneira de proteger a perenidade dos programas e um importante indicador da priorização do tema na agenda pública com alinhamento entre executivo e legislativo.

O mapeamento demonstrou que houve expressivo aumento no número de leis focadas nas políticas e programas voltados à primeira infância no âmbito dos estados, oficializadas na última década (2011-2021).

---

#### Avanço de políticas de primeira infância legisladas pelos estados brasileiros

Ano da Legislação	Número de programas
Até 2000	6
2001 - 2010	10
2011 - 2022	84

FONTE: ELABORADO PELAS AUTORAS

Das 84 novas leis aprovadas, 38 destas aconteceram no ano de 2021. O gráfico abaixo evidencia o avanço das legislações voltadas à primeira infância nas unidades federativas do Brasil entre 2019 e 2021.





## Avanço das legislações de primeira infância no Brasil e nas unidades federativas

Quantidade de políticas com foco em primeira infância por ano de criação



FONTE: ELABORADO PELAS AUTORAS

A análise dos resultados do período de 2011 a 2021 aponta para um aumento após o Plano Nacional de Primeira Infância – PNPI, de 2010, e o Marco Legal da Primeira Infância, de 2016, das legislações estaduais que criam ou oficializam programas e ações que já vinham sendo desenvolvidas. Somado a isso, os relatos capturados pelas entrevistas apontam a pandemia como um elemento gerador de senso de urgência nos líderes estaduais para agir, dado o contexto de aumento da insegurança alimentar, aumento dos números de órfãos e dos impactos da suspensão das atividades presenciais nas escolas.

Uma hipótese, portanto, para o crescimento do número de políticas de primeira infância em 2021 foi a necessidade de os estados criarem estratégias de mitigação dos diversos efeitos da pandemia de Covid-19 na população com crianças na primeira infância, incluindo gestantes no escopo dessas ações, conforme será detalhado no próximo tópico.

### a. Políticas e programas de primeira infância

O quadro a seguir apresenta algumas das políticas e programas estaduais para a primeira infância mapeados. Como mencionado anteriormente, o levantamento foi restrito a um período de tempo, podendo algum programa estadual vigente não estar contemplado nesse levantamento.



### Quadro I - Exemplos de programas e políticas de primeira infância analisados por estado

Estado	Programas e ações
<b>Acre</b>	PIA - Primeira Infância Acreana Lei 3.367/2017  Programa de Orientação em Saúde e Atendimento Social à Gravidez Precoce e Juvenil destinado a Crianças, Adolescentes e Jovens Gestantes - lei 65/2012  Programa Caminhos da Educação (2021) <i>Sem legislação encontrada</i>
<b>Alagoas</b>	Cria - Programa Criança Alagoana + Cartão Cria Lei 7.965/2018  Hospital da Mulher (2019) <i>Sem legislação encontrada</i>  Hospital da Criança (2022) <i>Sem legislação encontrada</i>  Centro de Recuperação e Educação Nutricional (Cren) em parceria com o Cria (1993) <i>Sem legislação encontrada</i>
<b>Amazonas</b>	PIA - Primeira Infância Amazonense (Apenas em Manaus) Lei 4.312/2016  PIR - Projeto Primeira Infância Ribeirinha (PIR) (2012) <i>Sem legislação encontrada</i>  Programa Auxílio Estadual Lei 5.665/2021
<b>Amapá</b>	Plano Estadual para a Primeira Infância Lei 2.330/2018  Programa Estadual de Saúde Bucal na Primeira Infância Lei 1.346/2009



### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

Estado	Programas e ações
<b>Bahia</b>	Projeto Todas as Mães Importam (2021) <i>Sem legislação encontrada</i>
<b>Ceará</b>	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - Padin Resolução 01/2015  Mais Infância + Cartão Mais Infância Lei 16.856/2019  Programa Cuidar Melhor Lei 17.757/2021  Programa Alfabetização na Idade Certa – Paic Lei 14.026/2007  Programa Mais Nutrição (2019) <i>Sem legislação encontrada</i>  Programa de Formação Musical (2019) <i>Sem legislação encontrada</i>  Edital toda Banda de Música é Uma Escola (2019) <i>Sem legislação encontrada</i>
<b>Distrito Federal</b>	Auxílio Natalidade Lei 5.165/2013  DF Brincar (DF Social) Lei 7.008/2021
<b>Espírito Santo</b>	Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo Lei 10.964/2018
<b>Goiás</b>	Programa Mães de Goiás Lei 21.070/2021  Programa Entrega Legal para Adoção (2020) <i>Sem legislação encontrada</i>  Programa AlfaMais Lei 21.071/2021  Programa Siga Bebê Portaria nº 451/2017 SES-GO  Programa Primeiros Passos Lei 19.757/2017



### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

Estado	Programas e ações
<b>Maranhão</b>	<p>Plano Estadual para a Primeira Infância (2019) <i>Sem legislação encontrada</i></p> <p>Auxílio Cuidar Lei 11.508/2021</p> <p>Política Estadual de Atenção a Gestantes Lei 11.517/2021</p> <p>Direito a acompanhante a Gestante Lei 11.450/2021</p> <p>Programa Triagem Pré-Natal Lei 11.406/2020</p> <p>Cheque Cesta Básica Gestante Decreto 34.651/2018</p> <p>Programa Escola Digna Decreto 30.620/2015</p>
<b>Minas Gerais</b>	<p><i>Não foram encontrados programas estaduais de primeira infância em colaboração com os municípios</i></p>
<b>Mato Grosso do Sul</b>	<p>Programa MS Criança Decreto 8.699/1996</p> <p>Programa Bem Nascer (2021) <i>Sem legislação encontrada</i></p> <p>Programa Alfabetiza MS Lei 5.724/2021</p> <p>Programa Mais Social Lei 5.639/2021</p> <p>Programa de Segurança Alimentar Decreto 10.244/2001</p> <p>Programa Estadual de Educação Infantil Decreto 9.818/2000</p> <p>Programa Estadual de Atendimento em Creche e Pré-Escola Decreto 9.024/1998</p>



### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

Estado	Programas e ações
<b>Mato Grosso</b>	<p>Programa Mães de Mato Grosso Lei 11.576/2021</p> <p>Programa Ser Família Lei 10.523/2017 e lei 11.222/2020</p> <p>Objetivos de Diretrizes para a Atenção Materna e Infantil Lei 11.449/2021</p> <p>Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude Lei 11.430/2021</p> <p>Apresentação da Cáderneta de Saúde da Criança na matrícula Lei 8.441/2006</p>
<b>Pará</b>	<p>Creches por todo o Pará Lei 9.256/2021</p>
<b>Paraíba</b>	<p>Paraíba Primeira Infância Lei 12.141/2021</p> <p>Paraíba que Acolhe Lei 12.049/2021</p>
<b>Pernambuco</b>	<p>Plano Estadual para a Primeira Infância Lei 17.647/2022</p> <p>Olhar Para as Diferenças Decreto 47.803/2019</p> <p>Criança Alfabetizada Lei 16.617/2019</p> <p>Mãe Coruja Pernambucana Lei 13.959/2009</p> <p>Minha certidão Lei 1.744/2013</p>
<b>Piauí</b>	<p>Plano Estadual para a Primeira Infância Lei 7.295/2019</p> <p>Piauí que acolhe Lei 7.611/2021</p> <p>Programa de Alfabetização na Idade Certa (2021) <i>Sem legislação encontrada</i></p>



### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

Estado	Programas e ações
<b>Paraná</b>	Programa Leite das Crianças Lei 16.385/2010  Orçamento Criança e Adolescente Lei 20.538/2021  Programa Família Paranaense Lei 17.734/2013  Pacto Infância Segura 2020 <i>Sem legislação encontrada</i>  Rede Mãe Paranaense Resolução SESA 377 de 02/08/2012
<b>Rio de Janeiro</b>	Comissão de Valorização da Primeira Infância (Covpi) Portaria 4394/2019  Laços - Maternidade Segura (2021) <i>Sem legislação encontrada</i>  Amparando Filhos (2018) <i>Sem legislação encontrada</i>  Valorização da Paternidade Portaria 206/2019
<b>Rondônia</b>	Criança Protegida (2021) Lei complementar 411/2021  Crescendo Bem Lei 5.158/2021  Mamãe Cheguei Lei 4.700/2019  Criança Feliz + Decreto 24.641/2019
<b>Rio Grande do Norte</b>	<i>Não foram encontrados programas estaduais de primeira infância em colaboração com os municípios</i>
<b>Roraima</b>	Programa Colo de Mãe (2021) <i>Sem legislação encontrada</i>



### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

Estado	Programas e ações
<b>Rio Grande do Sul</b>	Plano Estadual para a Primeira Infância Decreto 56.087/2021  Primeira Infância Melhor - PIM Lei 14.594/2006
<b>Santa Catarina</b>	<i>Não foram encontrados programas estaduais de primeira infância em colaboração com os municípios</i>
<b>Sergipe</b>	Sergipe pela Infância (2021) <i>Sem legislação encontrada</i>
<b>São Paulo</b>	Plano Estadual para a Primeira Infância Lei 17.347/2021  Programa Viva Leite Decreto 44.569/1999  Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância Convênio 150/2012  Programa Próspera Família Decreto 66.134/2021  Creche Escola Decreto 58.117/2012
<b>Tocantins</b>	Plano Estadual para a Primeira Infância (Pepi) Decreto 6.190/2021

Esta análise baseou-se nos dados encontrados em sites e outros canais oficiais do estado e nas entrevistas com gestores. A pesquisa ocorreu no período de novembro de 2021 a junho de 2022.



### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

Diversos estados desenharam políticas de transferência de renda a partir dos dados do CadÚnico. Parte das iniciativas foram criadas em decorrência da pandemia. Nesta análise foram encontradas informações sobre essa estratégia em 11 estados e no Distrito Federal:

Estado	Programa de transferência de renda
AL	Cartão Cria (integra Programa Criança Alagoana)
AM	Auxílio Estadual
CE	Cartão Mais Infância (integra programa de mesmo nome)
DF	DF - Auxílio Natalidade e DF Brincar (Dentro do DF Social)
GO	Programa Mães de Goiás
MA	Auxílio Cuidar + Cheque Cesta Básica Gestante
MS	Mais Social
MT	Ser Família
PI	Piauí que acolhe
PR	Programa Família Paranaense
RO	Mamãe Cheguei e Criança Feliz +
SP	Programa Próspera Família

Nos casos acima, os estados são os principais idealizadores e indutores de mudança, assumindo o protagonismo no incentivo, apoio e prioridade para que os municípios atuem em colaboração a favor da primeira infância.

Além dos programas estaduais, há ainda uma série de iniciativas federais e regionais em que os estados desempenham papel relevante para implementação dentro do Pacto Federativo. Nos programas em que há a participação da União, esta contribui para a coordenação externa, dentro dos modelos de governança colaborativa (Emerson e Nabatchi, 2015<sup>1</sup>). Trata-se de uma colaboração externamente dirigida, em que uma entidade com autoridade e recurso incentiva ou requer dos participantes de diferentes esferas que eles trabalhem juntos em um determinado projeto. O desafio que se coloca à atuação da federação é como abranger as diferenças regionais na execução das políticas, de forma que todos os públicos possam ser contemplados.

(1) Disponível em: Oregon Atlas of Collaboration, Version 1.0. e EMERSON, K.; NABATCHI, T. Collaborative Governance Regimes. [s.l.] Georgetown University Press, 2015.





Um exemplo de iniciativa regional é o Pacto Estadual Agenda Criança Amazônica, criado em 2008 e desde então reafirmado pelos nove estados que compõem a região Amazônica nos anos de 2013, 2015 e 2020. O objetivo é unir esforços para a proteção e garantia dos direitos das crianças em todo o território, com destaque para metas de combate à mortalidade infantil; acesso à educação e aos serviços de saúde por todas as crianças e adolescentes da região (das áreas urbana e rural e de territórios indígenas e ribeirinhos).

Há diferentes exemplos de políticas que podem ser implementadas pela União com participação dos demais entes ou diretamente pelos estados. A transferência de renda é uma delas. O Programa Bolsa Família ou o Auxílio Brasil estão nessa categoria pois são de iniciativa federal em colaboração com estados e municípios.

Já o Mais infância Ceará ou o Criança Alagoana (CRIA), por exemplo, ambos programas para promoção do desenvolvimento na primeira infância, contam com a estratégia de transferência de renda para famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade, e são de iniciativa estadual. O estado coordena as prioridades em cooperação e articulação com as equipes municipais responsáveis pelo Cadastro Único da assistência social, que cuidam da execução, acompanhamento de condicionalidades dos beneficiários e também pela busca ativa de cada programa específico.

Na área da educação, uma das contribuições mais atuais de parceria estado-município veio da esfera federal com o ProBNCC, programa de implementação da Base Nacional Comum Curricular, via elaboração dos currículos estaduais para a educação infantil. Essa iniciativa criou um espaço de parceria importante entre equipes dos estados e dos municípios. Entre os desafios das ações da área da educação citados nas entrevistas, está o desenho das responsabilidades de cada ente na parceria estado-município, ações de formação para profissionais e o apoio para a expansão de vagas, principalmente nas creches.

Há grandes avanços consolidados na saúde, garantidos pela boa articulação do SUS entre os três níveis federativos. Nesse sentido, um bom exemplo são as campanhas de vacinação, que contam com coordenação nacional e ações distribuídas até o nível de execução municipal. Há iniciativas de liderança estadual que merecem destaque. Entre elas, há ações com foco na nutrição infantil e no acompanhamento de gestantes, desde o início da gravidez até o nascimento dos bebês e programas que contemplam desde os exames médicos necessários até o fornecimento de enxovais para os recém-nascidos.



### **b. Comitês Intersetoriais e Políticas Estaduais para a Primeira Infância (Pepi)**

A partir do [Marco Legal da Primeira Infância](#), estados se mobilizaram para formalizar comitês intersetoriais para a primeira infância e elaborar seus planos para a área. O Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS (PCF), também lançado em 2016, foi um indutor da estruturação de tais instâncias de governança nos estados e municípios brasileiros. O processo de adesão e execução do programa inclui como um passo obrigatório prévio a instituição do comitê gestor intersetorial da primeira infância por ato específico tanto nos estados quanto nos municípios parceiros. Os únicos estados que não participam do PCF no país são Santa Catarina e Minas Gerais. De acordo com relato das entrevistas, em alguns estados que não possuem outra instância de articulação intersetorial, o Comitê do Programa Criança Feliz estende seu campo de ação para políticas e programas locais de primeira infância para além do PCF ou em outros onde já havia referida instância, houve junção das ações com as do Programa.

O programa federal ainda dispõe como obrigatória a elaboração de um plano de ação a partir de um diagnóstico da primeira infância em cada ente. Alguns estados avançaram um passo a mais nesse sentido e instituíram suas Políticas Estaduais para a Primeira Infância (Pepi). Tais políticas definem princípios, diretrizes e competências para a formulação e implementação articulada de instrumentos que assegurem o atendimento dos direitos da criança de até os 6 anos de idade, garantindo condições para o seu desenvolvimento integral.

Os estados que aprovaram seus respectivos planos estaduais intersetoriais de primeira infância dão diretriz prioritária institucional para que os órgãos do executivo estadual e os municipais atuem a partir dos mesmos princípios, com áreas prioritárias de ação com foco na primeira infância. No presente estudo foram contabilizados 16 estados com esse tipo de iniciativa: AC, AL, AM, AP, CE, ES, MA, MS, PA, PB, PE, PI, RS, SE, SP, TO. As políticas estaduais estão institucionalizadas e parte dos referidos Estados dispõe de um comitê intersetorial.

A existência da política de primeira infância instituída não garante, necessariamente, a sua implementação. É fundamental que os estados invistam esforços para torná-la real. Destinar orçamento, formar os profissionais envolvidos e mapear as regiões de maior vulnerabilidade que precisam ser priorizadas são ações que fazem parte desse processo. Abaixo estão listadas as estratégias mencionadas pelos entrevistados que devem ser consideradas no processo de implementação.



### **Ações mencionadas como importantes para a institucionalização de Políticas Estaduais para a Primeira Infância em colaboração estado-município**

- Promover o envolvimento setorial e intersetorial e com representantes dos municípios para o mapeamento das ações, programas e demandas para que a legislação elaborada atenda de maneira contextualizada às especificidades locais.
- Investir na ampla divulgação das leis e resoluções aprovadas, bem como em estratégias formativas que elucidem possíveis linhas de implementação.
- Garantir que a equipe responsável pela implementação e operação da política domine os processos de prestação de contas do uso de verbas públicas para as lideranças de cada área.
- Mapear permanentemente as regiões de alta vulnerabilidade dos municípios, para acompanhamento e devolutivas sistemáticas.
- Instituir um orçamento da primeira infância incluindo nas peças orçamentárias (LDO, LOA, PPA) a consolidação da proposta orçamentária dedicada à primeira infância. A lei 13.257/2016 preconiza no seu artigo 11 que: “as políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e a divulgação dos seus resultados”.

#### **c. Comitês Intersectoriais da Primeira Infância**

Os Comitês Intersectoriais da Primeira Infância são uma instância de governança responsável pelo planejamento, acompanhamento e tomada de decisão. A institucionalização por meio de normativa é a forma adequada do estado oficializar quais são as pastas que devem ser envolvidas nas ações relacionadas ao tema. O mapeamento apontou ser comum a indicação do profissional técnico que responderá pela primeira infância em cada área durante a constituição do comitê. A literatura de estudos de caso nesta área evidencia, entretanto, que envolver a alta liderança política no processo de tomada de decisão é fundamental para que as decisões do comitê tenham prioridade. É nessa fase também que o estado oficializa as ações com as quais se comprometerá. Essas responsabilidades podem ou não estarem atreladas ao Pepi. Conforme preconizado na lei 13.257/2016, art. 7º:



*a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.*

Os comitês intersetoriais criam espaços de comunicação dentro de cada área que participa do grupo. É papel do representante fazer a ponte entre o setor que representa e o grupo. Essa troca que se estende a todos os órgãos e possibilita a conjunção de esforços em busca de fomentar uma atuação sistêmica e integrada para crianças e suas famílias. Como instâncias de governança, os comitês podem realizar diagnósticos, elaborar, executar e monitorar planos de ação para implementação das políticas. Eles geram rotinas de interação e pactuação entre as diferentes áreas envolvidas na política pública para o território. Isso possibilita a todos os participantes terem uma visão mais abrangente sobre o desenvolvimento integral da criança. A ação coordenada dos órgãos cria uma rede de apoio capaz de levar em conta todo o entorno das crianças em diferentes fases de seu desenvolvimento – do planejamento da gravidez, ao pré-natal, do nascimento até os 6 anos.

No Amapá, por exemplo, há ações da pasta da saúde que apontam para a necessidade de cuidar da saúde do homem, desde a etapa de planejamento familiar, para aumentar o bem-estar familiar e a qualidade de vida das crianças. Neste levantamento foram encontradas informações sobre comitês intersetoriais de primeira infância em nove estados, a saber: Ceará, Espírito Santo, Goiás, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Tocantins.

Os estados precisam de apoio para o planejamento de suas ações intersetoriais. Na fase de entrevistas, muitos gestores mencionaram que gostariam de ter um documento com diretrizes sobre como elaborar o planejamento intersetorial de primeira infância e de como colocar esse plano em prática. Foi sugerido por eles um documento que compartilhasse boas práticas nesse sentido e que pudesse ser usado como base para o desenho de um plano de ação local.

O Paraná conta com o apoio do legislativo e a formação de diversos comitês para diferentes estratégias da área. No Rio de Janeiro, o judiciário participa das políticas para a primeira infância. O estado de Alagoas tem uma boa integração das políticas pela primeira infância consolidadas através do Programa Cria, política de transferência de renda para famílias vulnerabilizadas desde a gravidez até os cinco anos de idade da criança, que tem a participação da pasta do Planejamento e da Casa Civil.



A importância da troca de experiências entre comitês intersetoriais fica evidente a partir do relato de alguns estados. Espírito Santo e Paraíba destacam que o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz mobilizou a criação de um comitê estadual próprio e com ações integradas. O inverso também é verdadeiro — no estudo, foram relatados casos em que estados que já detinham uma estrutura de comitês e rotinas de comunicação na primeira infância fortaleceram a implementação do PCF, contribuindo para sua estruturação. Esse é o caso do Rio Grande do Sul, no qual o [PIM \(Programa Infância Melhor\)](#) vigora desde 2006. Em ambos os movimentos, os comitês intersetoriais demonstram avanços na organização e governança dos programas para a primeira infância.

### Aprendizagens sobre a atuação dos Comitês Intersetoriais

- **A importância de articular** a comunicação, de maneira sistematizada, para garantir clareza entre todos os envolvidos tanto em relação aos consensos e pactuações feitos durante as reuniões do comitê quanto para o acompanhamento sobre os encaminhamentos definidos coletivamente.
- **A participação de outras áreas** para além da Educação, Saúde e Assistência Social é um desafio que precisa ser trabalhado para ampliar o alcance das ações de primeira infância. São necessárias iniciativas que tragam para dentro do comitê representantes da Segurança Pública, do Planejamento Urbano, da Cultura e, sobretudo, da Fazenda e do Planejamento.
- **A necessidade de manter o monitoramento** das ações de cada área que participa do comitê. Este é um desafio para muitos estados. Não há dados relativos aos programas analisados, sistematizados e publicados. Alagoas é um estado que parece superar essa questão com um comitê gestor que acompanha semanalmente o desenvolvimento das ações de cada pasta.
- **O reconhecimento de que muitos comitês não possuem atuação deliberativa.** Nesses casos, eles atuam para evitar a sobreposição de ações entre os órgãos que trabalham na primeira infância e somar esforços quando possível.
- **A relevância de se criar estratégias para minimizar o risco e a descontinuidade das ações** em decorrência da troca de equipes (que pode acontecer na mudança de governo), algo que ocorre em todos os comitês analisados. A prática de formação contínua dos atores dos órgãos que participam dos comitês tem se mostrado efetiva para mitigar os danos causados pela alta rotatividade de pessoal.



Nas entrevistas, fica claro que se, por um lado, os desafios da atuação dos comitês não são poucos nem banais, por outro, o impacto positivo que eles produzem são exponencialmente maiores do que qualquer dificuldade em sua operacionalização. A percepção dos entrevistados é de que a ação de comitês intersetoriais é capaz de ampliar o resultado dos programas de primeira infância.

**Já as ações realizadas em colaboração entre estado e municípios geram senso de pertencimento e responsabilidade entre as equipes encarregadas da execução dos projetos, caso sejam envolvidas desde os momentos de concepção e tenham rotinas bem definidas.** Esse modelo de governança exige dedicação da liderança em criar rotinas de diálogo e acompanhamento com os atores envolvidos. O impacto a longo prazo inclui maior chance de continuidade dos programas, diversificação dos atores e órgãos que participam dele e visão mais ampla e contextualizada das necessidades regionais.

A parceria estado e município é uma prática que tem avançado na área da educação, tendo como uma referência as experiências do Ceará (Paic - Programa de Alfabetização na Idade Certa e o Mais Infância Ceará) e que tem se espalhado nacionalmente, com as adaptações locais necessárias.

#### **d. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) como incentivo para a colaboração em primeira infância**

O mapeamento evidenciou que, para além da adesão municipal e assinatura de termos de compromissos para realização de determinado programa ou ação, **os estados que mais avançam nos regimes de colaboração com os municípios parecem ter sido aqueles que utilizaram algum mecanismo de incentivo para a agenda. Nesse sentido a vinculação do repasse da cota-parte do ICMS<sup>2</sup> ao alcance de resultados é um exemplo. Tal ação alinha a legislação, o desenho e a implementação da política pública com incentivos oriundos da concessão de receitas para os municípios.**

Esta medida transforma a ação numa política de estado e não de gestão, o que a protege do risco de descontinuidade entre eleições estaduais e municipais. Traz prioridade para uma agenda comum. Além disso, nos anos de eleição estadual, os municípios usam o termo assinado e as legislações para terem acesso ao recurso. Quando a eleição ocorre nos municípios, o estado consegue repactuar ao mostrar o quanto de receita a cooperação

---

(2) A cota-parte do ICMS, é a principal receita dos municípios brasileiros. Ela é equivalente a 25% de tudo o que o Estado arrecada com o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços. Estes 25% são distribuídos para todos os municípios do estado, sendo que 75% é repassado de acordo com o Valor Adicionado Fiscal (VAF) e os outros, 25% (um quarto), são distribuídos entre os municípios com base em critério determinado pelos governos estaduais.



gerou para o município, criando, assim, um cenário de constante priorização da agenda. No âmbito da primeira infância, essa lógica pode ser usada para alavancagem nas áreas da educação e da saúde.

### **Estratégias da área da Educação**

Na educação, essa estratégia foi inicialmente implementada pelo Ceará, em 2007, por meio de [proposta de mudança no rateio da cota parte do ICMS](#) entre os municípios e a [lei estadual 14.026/2007](#). Hoje, praticamente todos os estados aderiram ao uso desse imposto para a educação. É importante ressaltar, no entanto, que a cota parte do ICMS tem sido direcionada para induzir melhores resultados em etapas subsequentes, especialmente no ensino fundamental. Utilizar esse mecanismo em conjunto com indicadores de desempenho voltados para a educação infantil poderia ser uma alavanca para a melhoria do acesso e da qualidade nessa etapa, que é estruturante para a aprendizagem e para a vivência de experiências extremamente enriquecedoras no repertório de cada criança.

A escola é reconhecida por todos os órgãos que integram os programas de primeira infância como a instituição central para a articulação entre famílias e outros serviços públicos. Por isso, é urgente a qualificação das parcerias estado-município para aumentar a oferta de atendimento do 0 a 3 anos e o acompanhamento da frequência de crianças de 4 a 5 anos para ampliar o nível de cobertura da educação infantil. Embora a pré-escola seja uma etapa de educação obrigatória, há estados com percentual baixo de acesso. Nesses casos, é importante haver uma articulação para busca ativa e inclusão das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses na escola.

Há desafios ainda na regulamentação das ações do estado para a educação infantil. São diversas as interpretações em relação ao regime de colaboração estado município para a oferta desta etapa da educação básica. Um bom exemplo de ação conjunta entre os dois entes ocorreu no Ceará, que elaborou indicadores e parâmetros para acompanhamento da qualidade da educação infantil. Em 2021, a Secretaria de Educação do Ceará lançou o documento [“Os Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil”](#), com o objetivo de subsidiar ações nos municípios, evidenciando o compromisso do estado com a formação de profissionais da educação para essa fase.

### **Estratégias da área da Saúde**

O [Programa Cuidar Melhor](#), iniciado no Ceará em 2021, é um exemplo da área da Saúde. Trata-se de uma política de incentivo econômico, realizada a partir do repasse do ICMS para Secretarias de Saúde com base em pactos



---

### III. Institucionalidade dos programas e políticas de primeira infância

de colaboração com os municípios para alcance de metas em 3 indicadores: I) acidente de moto, II) AVC e infarto e III) mortalidade infantil. Dessas, apenas a última tem relação direta com o desenvolvimento na primeira infância, havendo margem para os estados incorporarem outros indicadores de indução de agendas para além da sobrevivência como, por exemplo, a de vigilância do desenvolvimento nas ações de puericultura ou de cobertura vacinal. Antes o repasse do ICMS para a saúde era de 5% e aumentou para 15%. Para mais informações, leia a [lei 17.757 /2021](#) e outras legislações [aqui](#).





## IV. A pandemia e as políticas estaduais para primeira infância

A pandemia, como situação emergencial, trouxe o foco para diversas ações que se fizeram necessárias para garantir a saúde e bem-estar de toda a população. Com relação à primeira infância, para além dos cuidados com a saúde das crianças que contraíram o vírus, houve a necessidade de estruturar redes de apoio para crianças que ficaram órfãs e criar estruturas de acolhimento de longo prazo. Essas são estratégias que precisam da colaboração setorial e intersetorial, sobretudo da Saúde, da Assistência Social e da Educação.

A urgência fomentada pela pandemia acelerou a mobilização legislativa para formalizar resoluções, decretos e leis para viabilizar a legalidade das propostas e programas e garantir a sua continuidade. Novas leis foram criadas e iniciativas já existentes foram fortalecidas. Um caso de destaque para ações de acolhimento de crianças ocorreu no estado do Maranhão, com o Programa Auxílio Cuidar, que transfere um valor mensal para crianças e adolescentes órfãos bilaterais, em que um dos responsáveis faleceu de Covid-19.

Além do Auxílio Cuidar, outros dois programas que já existiam no estado e se mostraram fundamentais durante a pandemia foram transformados em lei. São eles, a Política Estadual de Atenção a Gestantes, ([lei 11.517/2021](#)), que institui diretrizes para a política estadual de atenção a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos; e o Programa Triagem Pré-natal, ([lei 11.406/2020](#)), dentre as ações previstas estão: o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento das diversas disfunções e doenças em recém-nascidos no estado do Maranhão.

A urgência em dar respostas aos impactos da pandemia culminou com o aumento da aprovação de políticas para a primeira infância na forma de lei. O Mato Grosso implementou cinco novas políticas e um comitê deliberativo entre 2020 e 2021. São eles: o Programa Mães de Mato Grosso, ([lei 11.576/2021](#)), para garantir assistência integral à gestante ao bebê até seu primeiro ano de vida; os Objetivos de Diretrizes para a Atenção Materna e Infantil ([lei 11.449/2021](#)); a Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude ([lei 11.430/2021](#)); o Pro-



grama Alfabetiza MT (lei 11.495/2021); o Comitê Consultivo e Deliberativo do Programa Alfabetiza MT (portaria 738/2021); e o Programa Ser Família, (lei 11.222/2020), para ampliar a cessão de transferência de renda para famílias com crianças, lideradas por mulheres entre outros públicos em situação de vulnerabilidade.

Goiás seguiu o mesmo caminho e lançou dois programas no mesmo ano: o Mães de Goiás (lei 21.070/2021), de auxílio financeiro às mães com filhos de até 6 anos que vivem em situação de extrema pobreza, e o Alfamais (lei 21.071/2021), que prevê o oferecimento, pelo Estado, de cooperação técnica e financeira aos municípios com estratégias e metodologias para a melhoria dos resultados de alfabetização.

Os esforços da pasta de educação durante a pandemia foram concentrados em desenvolver modos de disponibilizar propostas pedagógicas de forma remota, o que foi desafiador para a educação infantil. A União, via Congresso, se mobilizou para criar orientações sobre o calendário ([lei 14.040/2020](#)), mas não foi disponibilizado dentro do prazo necessário para apoiar os estados e municípios no planejamento das aulas. Como consequência, gestores estaduais e municipais arcaram com a responsabilidade do desenvolvimento de orientações oficiais como protocolos sanitários e reorganização do calendário escolar. Isso resultou em desdobramentos diferentes em cada local.

A urgência em oferecer suporte à população afetada pela pandemia resultou em ações diversas. O apoio de muitos estados se deu na busca ativa de famílias vulnerabilizadas, articulada de forma setorial e intersetorial, com foco na garantia da segurança alimentar. Algumas secretarias estaduais de educação organizaram a logística de distribuição de alimentos. Não é possível rastrear quantas, mas os estados relataram que o envolvimento desse setor foi fundamental, já que muitas crianças tinham como fonte principal de alimentação a merenda escolar. As escolas conheciam quem eram essas crianças e tinham formas de contatar suas famílias.

Na saúde, os destaques de novas políticas legisladas durante e logo após o período da pandemia são relacionados ao acompanhamento do pré-natal, fornecimento de enxovais e atenção ao desenvolvimento integral das crianças. Na assistência social, houve treinamento dos profissionais do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e atualização do Cadastro Único (CadÚnico), que representa o início do atendimento da população em estado de vulnerabilidade social nos serviços e políticas públicas.

Todos os territórios compartilharam desafios relacionados à falta de recursos, principalmente no que tange a assistência social. No contexto da pandemia, alguns estados deixaram de ofertar parte dos serviços que ofe-



---

#### IV. A pandemia e as políticas estaduais para primeira infância

reciam. Esse foi o caso do Hospital da Mulher de Alagoas, que suspendeu o programa de atenção materno e neonatal para focar no atendimento exclusivo a pacientes com Covid-19 e agora busca se reestruturar para voltar o foco ao combate da mortalidade materna e infantil. Para conhecer outros impactos da pandemia na atenção a primeira infância acesse esta [publicação](#).



## V. Continuidade e sustentabilidade

A partir dos estudos e análises elaborados para a composição deste mapeamento, pode-se perceber níveis distintos de maturidade dos estados com relação às políticas de primeira infância instituídas e na forma como sua execução acontece. Podem ser considerados em estágio avançado os estados que apresentaram políticas ou ações já estabelecidas e com resultados já mapeados, tanto em ações setoriais e intersetoriais quanto em regime de colaboração há mais de uma gestão. Essas iniciativas já são consolidadas e caminham de maneira menos dependente da conjuntura política no estado.

É importante considerar o aspecto de longevidade, pensando na continuidade e sustentabilidade de programas e políticas. Isso significa uma capacidade de institucionalização e de execução já inserida nas pastas do executivo e uma proteção à influência do cenário político.

O Ceará é uma referência que conseguiu chegar em um alto nível de institucionalização e continuidade de políticas para primeira infância. Colaborou para isso o fato de o estado já ter experiência com a manutenção de iniciativas de outras áreas, que contam, inclusive, com o regime de colaboração entre estado e municípios. Esse é o caso do [Paic](#) - Programa Alfabetização na Idade Certa e do Padin - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil. As experiências anteriores geraram aprendizados que permitem expansão do modelo para demais temas de políticas públicas e para a criação de rotinas de monitoramento e foco em avaliação de indicadores e resultados.

O estado de Pernambuco também tem um histórico de continuidade de políticas voltadas para a primeira infância, que teve início com o Programa Mãe Coruja Pernambucana, em 2009. Ao longo dos anos, o estado implementou iniciativas que diversificam as ações oferecidas aos beneficiários. Existem avanços a partir da instituição do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que no estado consegue proporcionar boa integração entre as pastas para a coordenação de ações intersectoriais.



### **Algumas ações que podem apoiar a continuidade dos programas para a primeira infância nos estados**

As estratégias listadas aqui foram sugeridas pelos gestores entrevistados. Para se aprofundar no assunto e conhecer outras iniciativas com este mesmo objetivo, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal elaborou um mapeamento dos mecanismos usados para este fim. O estudo *Governança Colaborativa para a primeira infância* pode ser acessado por este [link](#).

- Investir em pautas formativas com os gestores de alto escalão, que por sua vez precisam multiplicar com os técnicos de suas pastas.
- Buscar incentivos econômicos, como por exemplo, o repasse do ICMS;
- Monitorar a implementação de programas: avaliar o formato e as rotinas de implementação permite identificar gargalos operacionais, o que facilita o processo contínuo de operacionalização da política.
- Avaliar e monitorar os resultados e impactos dos programas, para possibilitar aos gestores verificar a eficácia dos serviços prestados, otimizando o desenho e a entrega das políticas públicas.



## VI. Considerações finais

A partir das análises de dados, de legislações estaduais e entrevistas, obteve-se neste estudo a visão de que 13 estados já desenvolveram agendas de políticas públicas priorizando a primeira infância, sobretudo a partir de 2016, quando foi instituído o Marco Legal da Primeira Infância.

É perceptível o aumento da diversificação das ações realizadas pelos estados para atender a **primeira infância**, evidenciando um comprometimento com essa etapa da vida. Na maioria dos casos, o ponto de partida são as ações de planejamento familiar.

Um ponto de atenção, no entanto, é a fragilidade das articulações inter-setoriais, tanto nas áreas diretamente envolvidas (saúde, educação e desenvolvimento social) quanto com outros órgãos.

Nesse sentido, o **Panorama das Políticas de Primeira Infância dos Estados Brasileiros** já reforça as potencialidades da estratégia de formulação de comitês inter-setoriais e de disseminação de boas práticas para fortalecer o regime de cooperação entre estado e municípios, com destaque para as ações de repasse da cota-parte do ICMS, de melhoria da qualificação dos gestores no conhecimento do uso do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) para a educação infantil e o desenvolvimento de discriminação orçamentária dedicada a políticas para a primeira infância.

De maneira mais contextualizada, destacam-se também programas lançados pelos estados para combater as consequências da pandemia da Covid-19. A crise sanitária evidenciou a necessidade de avaliar os serviços públicos direcionados ao acolhimento de crianças que enfrentam as perdas de familiares, além de ações que fortaleçam a segurança alimentar, para além da “merenda escolar”. As ações estaduais pós-pandemia demonstram maior atenção em relação à rede de apoio setorial e inter-setorial, ampliando parcerias entre as áreas para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças que, após dois anos em situação de isolamento social, retornam para as escolas (e para outros equipamentos públicos) com possíveis prejuízos em termos de desenvolvimento cognitivo, físico e emocional<sup>3</sup>.

(3) O estudo: “Aprendizagem na Educação Infantil e Pandemia: um estudo em Sobral/CE” é um exemplo que traz evidências desses fatos.



A atuação articulada entre as áreas da saúde, da educação e do desenvolvimento social torna-se essencial para encaminhar de maneira assertiva as demandas já rastreadas.

Um dos grandes desafios está no risco de descontinuidade causado pela rotatividade de gestores e líderes. Nesse sentido, seria importante manter a avaliação das ações iniciadas e a escuta da sociedade civil para proteger as estratégias já em curso.

Estados com um nível de maturidade mais avançado em políticas de primeira infância conseguem superar esse desafio com políticas que se perpetuam ao longo de diversas gestões. Outra possibilidade de estratégia para vencer esse desafio é o investimento em pautas formativas com os gestores de alto escalão, que assumem a incumbência de multiplicar com os técnicos de suas pastas e implementar incentivo econômico com repasse do ICMS vinculado ao alcance de resultados estratégicos.

Práticas encontradas em diversos estados pelo país podem inspirar soluções aos desafios que cada local enfrenta do ponto de vista de continuidade e de intersetorialidade.

Destaca-se a importância das agendas federais que têm o potencial de disseminar boas práticas entre os estados para apoiar a formação de gestores para a execução de ações. Vale ressaltar que estados com pouca capacidade técnica instalada tendem a ter como referência o que é articulado em nível nacional, o que reforça a necessidade de uma coordenação federal como caminho para desenvolver as políticas no território e propor referências de interação setorial e intersetorial e de colaboração estado-municípios.

Esse tipo de sistematização pode ajudar os gestores públicos na avaliação de seus projetos e programas, e no desenho e na implementação de políticas públicas de primeira infância com estratégias de promoção de intersetorialidade que podem encurtar caminhos e trazer ganhos efetivos nos cuidados com as famílias e suas crianças.

Seja na área da saúde, na educação ou nos serviços de amparo social, são inúmeras as desigualdades que afetam as famílias com crianças na primeira infância que vivem em situação de vulnerabilidade ou de extrema vulnerabilidade social e econômica. As políticas públicas voltadas a essa faixa etária podem e devem ser um catalizador para garantir a estrutura e os serviços necessários ao desenvolvimento pleno de todas as crianças, independentemente de CEP, classe social ou raça.



## VII. Referências bibliográficas

### Referências de materiais pesquisados

ABRUCIO, FL; SEGATTO, C I; PREREIRA, M C G. [Regime de colaboração no Ceará: funcionamento, causas do sucesso e alternativas de disseminação do modelo.](#) Instituto Natura. (Acesso em nov/2021).

OBSERVA BRASIL. **Observatório do Marco Legal da Primeira Infância.** Relatório de 27/01/22.

Estudo do PARC. **Center for public Impact a BCG Foundation.** Instituto Natura. Colabora Educação. 18/10/2019

Ministério do Desenvolvimento Social Agrário - MDSA. **Guia de Políticas e Programas.** Brasília, 2017.

### Referências de programas e políticas públicas

Programas nacionais

[Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Proinfância](#) (Acesso em nov/2021).

[Marco Legal da Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Criança Feliz](#) (Acesso em nov/2021).

[Estratégia Saúde da Família](#) (Acesso em nov/2021).

[Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Criança](#) (Acesso em nov/2021).

[Plano Nacional pela Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Rede Nacional pela Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[SUAS](#) (Acesso em nov/2021)

[Pastoral da Criança](#) (Acesso em nov/2021)

[ECA](#) (Acesso em nov/2021).

[Brasil Carinhoso](#) (Acesso em nov/2021).

[Censo Escolar](#) (INEP) (Acesso em nov/2021).

[Justiça Restaurativa](#) (Acesso em nov/2021).

[ANDI - DPI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil e Estímulo ao Desenvolvimento na Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).





## Programas estaduais

### Acre

[Programa de Orientação em Saúde e Atendimento Social à Gravidez Precoce e Juvenil destinado a Crianças, Adolescentes e Jovens Gestantes](#) (Acesso em nov/2021)

[PIA - Primeira Infância Acreana](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Caminhos da Educação](#) (Acesso em nov/2021).

[Asas da Florestania](#) (Acesso em nov/2021).

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

Extrato de Publicação. Acordo de Cooperação Técnica - Diário Oficial do Estado do Acre nº 11952, 12/12/2016.

Criação do Comitê Gestor Estadual do PIA. Portaria 989, 27/10/2015

### Alagoas

[Cartão CRIA](#) (Acesso em nov/2021).

Hospital da Criança. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada* [Centro de Recuperação e Educação Nutricional \(CREN\)](#) (Acesso em nov/2021).

[Hospital da Mulher](#) (Acesso em nov/2021).

[CRIA – Criança Alagoana](#) (Acesso em nov/2021).

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

Livro – Guia de Implementação do CRIA - 2ª Edição, Governo do Estado de Alagoas (Acesso em nov/2021).

Livro – CRIA - Coleção Primeira Infância, volume 2, Governo do Estado de Alagoas (Acesso em nov/2021).

### Amazonas

[Programa Auxílio Estadual](#) (Acesso em nov/2021).

[PIA - Primeira Infância Amazonense](#) (Acesso em nov/2021).

[PIR - Projeto Primeira Infância Ribeirinha \(PIR\)](#) (Acesso em nov/2021).

[Agenda Criança Amazônia](#) (Acesso em nov/2021).

### Amapá

[Programa Estadual de Saúde Bucal na Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Pepi](#) (Acesso em nov/2021).

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

### Bahia

[Projeto Todas as Mães Importam](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Primeira Infância no SUAS](#) (Acesso em nov/2021).



## VII. Referências bibliográficas

Composição de Câmara Técnica da CIB 2018, com objetivo de discutir o Programa Primeira Infância no SUAS na Bahia. Resolução CIB nº 06, 23/04/2018  
Plano Estadual de Educação da Bahia. Lei Estadual 13.559 de 11/05/2016

### Ceará

[Programa Cuidar Melhor](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Mais Infância Ceará](#) (Acesso em nov/2021).

[Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará – CPDI](#) (Acesso em nov/2021).

[Cartão Mais Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Mais Nutrição](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa de Formação Musical](#) (Acesso em nov/2021).

[Edital toda Banda de Música é Uma Escola](#) (Acesso em nov/2021).

[PADIN](#) (Acesso em nov/2021).

[Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Ceará \(CPDI\)](#) (Acesso em nov/2021).

[Paic](#) (Acesso em nov/2021).

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

Livro - Nascer no Ceará: condutas assistenciais para a linha de cuidado materno-infantil do estado do Ceará, 2018

Ebook - Programa Mais Infância Ceará, 2019

### Distrito Federal

[Auxílio Natalidade](#) (Acesso em nov/2021).

[DF Brincar \(DF Social\)](#) (Acesso em nov/2021).

### Espírito Santo

[Comitê Interestadual Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo](#) (Acesso em nov/2021).

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

### Goiás

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Mães de Goiás](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Entrega Legal para Adoção](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa AlfaMais](#) (Acesso em nov/2021).

[Comitê Gestor Estadual do Criança Feliz](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Siga Bebê](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Primeiros Passos](#) (Acesso em nov/2021).



## VII. Referências bibliográficas

[Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a P.I.](#) (Acesso em nov/2021).

Criação do grupo condutor dos Programas “Siga Bebê” e do Programa “Mais Saúde para Goiás”. Portaria 451/2016-GAB/SES-GO

### Maranhão

[Auxílio Cuidar](#) (Acesso em nov/2021).

[Política Estadual de Atenção a Gestantes](#) (Acesso em nov/2021).

[Direito a acompanhante a Gestante](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Triagem Pré-Natal](#) (Acesso em nov/2021).

[Cheque Cesta Básica Gestante](#) (Acesso em nov/2021).

[Plano Estadual pela Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Escola Digna](#) (Acesso em nov/2021).

[Pepi](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Cuidar](#) (Acesso em nov/2021).

### Minas Gerais

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021)

### Mato Grosso do Sul

[Programa Bem Nascer](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Alfabetiza MS](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Mais Social](#) (Acesso em nov/2021).

[Comitê Gestor do Criança Feliz](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa de Segurança Alimentar](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Estadual de Educação Infantil](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Estadual de Atendimento em Creche e Pré-Escola](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa MS Criança](#) (Acesso em nov/2021).

### Mato Grosso

[Programa Mães de Mato Grosso](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Ser Família](#) (Acesso em nov/2021).

[Objetivos de Diretrizes para a atenção materna e infantil](#) (Acesso em nov/2021).

[Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Infância, Adolescência e Juventude](#) (Acesso em nov/2021).

Programa Alfabetiza MT *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*

[Comitê Consultivo e Deliberativo do Programa Alfabetiza MT](#) (Acesso em nov/2021).

[Apresentação da Caderneta de Saúde da Criança na matrícula](#) (Acesso em nov/2021).



## VII. Referências bibliográficas

### Pará

[Creches por todo o Pará](#) (Acesso em nov/2021).

PROAME. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*  
[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

### Paraíba

[Paraíba Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Paraíba que Acolhe](#) (Acesso em nov/2021).

### Pernambuco

[Minha Certidão](#) (Acesso em nov/2021).

[Pepi](#) (Acesso em nov/2021).

[Olhar Para as Diferenças](#) (Acesso em nov/2021).

[Criança Alfabetizada](#) (Acesso em nov/2021).

[Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Mãe Coruja Pernambucana](#) (Acesso em nov/2021).

### Piauí

[Pepi](#) (Acesso em nov/2021).

[Piauí que acolhe](#) (Acesso em nov/2021).

[ICMS Educação](#) (Acesso em nov/2021).

Programa de Alfabetização na Idade Certa. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*

### Paraná

[Orçamento Criança e Adolescente](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Família Paranaense](#) (Acesso em nov/2021).

[Força-tarefa Infância Segura](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Leite das Crianças](#) (Acesso em nov/2021).

[Rede mãe paranaense](#) (Acesso em nov/2021).

### Rio de Janeiro

Laços - Maternidade Segura. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*

Amparando Filhos. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*

[Comissão de Valorização da Primeira Infância \(COVPI\)](#) (Acesso em nov/2021).

Valorização da Paternidade. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*



## VII. Referências bibliográficas

### Rio Grande do Norte

[Comitê Gestor Intersetorial do Criança Feliz](#) (Acesso em nov/2021).

### Rondônia

[Criança Protegida](#) (Acesso em nov/2021).

[Crescendo Bem](#) (Acesso em nov/2021).

[Mamãe Cheguei](#) (Acesso em nov/2021).

[Criança Feliz +](#) (Acesso em nov/2021).

### Roraima

Programa Colo de Mãe. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*

### Rio Grande do Sul

[Estratégia de Saúde da Família](#) (Acesso em nov/2021).

[Pepi](#) (Acesso em nov/2021).

[PIM](#) (Acesso em nov/2021).

[Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância - CEDIFI](#) (Acesso em nov/2021).

### Sergipe

Sergipe pela Infância. *No momento da pesquisa não havia legislação publicada*

[ICMS Social](#) (Acesso em nov/2021).

### São Paulo

[Pepi](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Próspera Família](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância](#) (Acesso em nov/2021).

[Creche Escola \(Governo do Estado de São Paulo - GESP\)](#) (Acesso em nov/2021).

[Programa Viva Leite](#) (Acesso em nov/2021).

### Tocantins

[Pepi](#) (Acesso em nov/2021).



FUNDAÇÃO  
Maria Cecília  
Souto Vidigal

[www.fmcsv.org.br](http://www.fmcsv.org.br)